

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2020

**“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE
TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE
JUINA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE
RECURSOS FINANCEITOS PARA CUMPRIMENTO
DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO
ANEXO.”**

PASTA 001/ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	18/2020
INICIADO EM:	21/01/2020
CHECK – LIST	
“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEITOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”	
	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Inexigibilidade de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. *[assinatura]*

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juina-MT, 20 de Janeiro de 2020

C.L. N.º 008/2020 Inexigibilidade- Coord. Compras

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juina-MT, 20 de Janeiro de 2020 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
--	---

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Educação e Cultura solicita a abertura de Inexigibilidade de licitação **"PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO"**.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A proposta de Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Associação Resgate Juína, é para cumprimento do objeto "Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial", estando fundamentada na Lei Municipal nº 1.866/2019 e na Lei Federal nº 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos seguintes artigos:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação".

Art. 31 (caput) "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Em cumprimento ao Art. 31 (caput) citado acima, a inviabilidade de competição com a organização da sociedade civil Associação Resgate Juína, comprovando sua exclusividade, foi atestada através Resolução nº 015/CMAS de 21 de novembro de 2019 pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre da organização da SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.861/0001-26, tendo em vista ser a única organização da sociedade civil que se encontra constituída e ativa, que presta atendimento de Serviço de Acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial no município de Juína.

Desta forma, a inexistência de outras OSC's com capacidade e características apropriadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerado as ações apresentadas no Plano de Trabalho anexo, fica a **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, CNPJ/MF sob o n.º 26.994.861/0001-26, reconhecida e apta para celebração do Termo de Colaboração para atender o objeto proposto.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor a ser contratado será de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais) e correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
180 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Especial
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação
33504100 – Contribuições R\$ 142.200,00

O prazo de execução será de 12 (doze) meses conforme apresentado no Plano de Trabalho anexo. Acompanham a solicitação que será objeto dos recursos, os seguintes documentos:

1. Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público;
2. Minuta do Termo de Colaboração a ser firmado com a OSC;
3. Plano de Trabalho das atividades realizadas e dos recursos a serem aplicados;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração
5. Cópia dos documentos do sócio que irá assinar o contrato;
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
8. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, referente ICMS/IPVA;
9. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF;
10. Certidão Municipal;
11. Declarações;
12. QDD.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 05
Rub. [assinatura]

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico, e, após ao Secretário Municipal de Assistência Social para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


IRENE DE SOUZA PERUZZO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Poder Executivo – Juína-MT



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/01/2020

Hora: 15:22:37

Pág: 001

Solicitação 103/2020 - Deferida

Solicitada em 20/01/2020

Deferida em 20/01/2020

Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Local 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Utilização INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE PARCERIA ATRAVES DE TERMO DE COLABORACAO COM A ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS ACOES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO:
Dotação 2572 - 06.180.08.244.0006.2604.335041000000 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantid Defer
01	459967	REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERSERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	UNIDADE	12,0000	11.850,0000	142.200,0000	12,0
Totais				12,0000		142.200,0000	12,0
Total Geral das Dotações						142.200,0000	

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 223/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE PARCERIA ATRAVES DE TERMO DE COLABORACAO COM A ORGANIZACAO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS ACOES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO:.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERSERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	459967	12,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Rosângela Leidentz
Dpto de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Recomenda a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público para firmar Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e Associação Resgate Juína, para o exercício de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, em reunião plenária, ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o Artigo 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Considerando o Artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Considerando o Artigo 3º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 24/11/2016;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009);

Considerando que a Associação Resgate de Juína é a única organização da sociedade civil que presta atendimento de Serviço de Acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial no município;

Considerando que a Associação Resgate de Juína, apresenta vínculo com os usuários do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº 08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar a **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público para que o Município de Juína firme Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA**, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Passagem, para oferta de acolhimento imediato e emergencial no município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Simone Leite Brandão

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

técnicas, implementação de mecanismos de controle, aperfeiçoamento da gestão administrativa, maior grau de conformidade dos atos de gestão e melhoria dos controles internos setoriais.

As auditorias planejadas poderão sofrer alteração no decorrer do exercício caso ocorra necessidade de instauração de auditoria especial, em função de fato, circunstância ou situação identificada nas atividades de controle.

As auditorias apresentam três fases: planejamento, execução e comunicação dos resultados.

Após a realização das auditorias, haverá a comunicação dos resultados com o Relatório de Auditoria identificando os objetivos, os critérios, as questões de auditoria, o escopo, a metodologia utilizada, os achados de auditoria, a conclusão e as recomendações para adequação de irregularidades encontradas, se for o caso.

2.0 - Cronograma de Auditoria para 2020

Meses: Fevereiro a Junho

Ação	Setor	Atividade
Monitoramentos	Secretaria Municipal de Saúde	01 – Verificar se o plano anual de saúde e seus objetivos e metas estão sendo cumpridos, bem como o planejamento de assistência farmacêutica.
	Secretaria Municipal de Educação	01 – Verificar se o Plano anual de educação seus objetivos e metas estão sendo cumpridos, bem como o planejamento da alimentação escolar.
	Secretaria Municipal de Transportes	01 – Verificar se o Plano de ação para controle de frota foi elaborado e se os seus objetivos e metas estão sendo cumpridos.
	Secretaria Municipal de Administração	01 – Verificar se o Plano de ação de contratações públicas seus objetivos e metas estão sendo cumpridos.

Julho a Outubro

Ação	Setor	Atividade
Verificar	Secretaria Municipal de Finanças	01 – Auditoria de Conformidades APRIMORA
	Gestão Financeira	
	Prefeitura Municipal – Nível Entidade	01 – Auditoria de Conformidades APRIMORA

3.0 – Auditorias Especiais

Ação	Setor	Atividade
Verificar /Analisar	PREV-JUARA	Avaliação dos Controles Internos – IN01 A 04/2010SSP e 05/2012/SSP

As Auditorias especiais serão realizadas durante o ano de 2020.

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juara previstas no presente plano, poderão ser alteradas em decorrência de determinação do Executivo Municipal ou por algum evento não previsto neste documento.

Após o término de cada auditoria será elaborado o respectivo Relatório, sendo os mesmos enviados à unidade responsável para manifestação acerca das irregularidades encontradas.

Após o final do exercício, a Controladora Interna elaborará um Relatório Anual de Atividades, reportando a realização de todas as Auditorias mencionadas no presente plano, os respectivos achados de auditoria e recomendações feitas, com as ações de acompanhamento e monitoramento, e quais foram as providências dos setores notificados.

Juara – MT 09 de Dezembro de 2020.

Nair de Fátima Gouveia Gomes
Controladora Interna do Município
Portaria 419/2010

RESOLUÇÃO Nº. 01/2019-CGM

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna –PAAI para 2020, da Controladora Geral do Município, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juara.

O Prefeito Municipal de Juara, juntamente com a Controladora Interna do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o programa APRIMORA do Tribunal de Contas do Estado, que visa a melhoria dos sistemas de controle interno nos municípios;

Considerando a necessidade de estabelecer o plano anual de trabalho referente as atividades de Auditoria Interna;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício 2020, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do poder Executivo municipal, e dos órgãos de administração indireta com auditorias especiais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT., 09 de Dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal de Juara

Nair de Fátima Gouveia Gomes
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM PROGRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E TODA A REDE INTERLIGADA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS-REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-JUÍNA MATO GROSSO.

Período: 09 de Dezembro de 2019 à 09 de Dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2864-02.100.12.361.0002.339040000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fontes de recursos: 0101000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Valor Total: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Data do Reconhecimento: 09/12/2019, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 09/12/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): ASSOCIAÇÃO JUIENSE DE ARTESÕES-AJA

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUIENSE DE ARTESÕES- AJA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.

Período: 09 de dezembro de 2019 à 09 de setembro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 1416-

02.130.13.392.0033.2222.335041000000- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 47.904,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais)

Data do Reconhecimento: 09/12/2019, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 09/12/2019, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Recomenda a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para firmar Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e Associação Resgate Juína, para o exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião plenária, ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o Artigo 31 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Considerando o Artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Considerando o Artigo 3º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 24/11/2016;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009);

Considerando que a Associação Resgate de Juína é a única organização da sociedade civil que presta atendimento de Serviço de Acolhimento institucional para adultos e famílias, na modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial no município;

Considerando que a Associação Resgate de Juína, apresenta vínculo com os usuários do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade;

Considerando as discussões e deliberações registradas em Ata nº08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para que o Município de Juína firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento institucional para adultos e famílias na modalidade de Atendimento em Unidade Institucional de Passagem, para oferta de acolhimento imediato e emergencial no município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Simone Leite Brandão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 358, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do Município de Juína-MT, para o Biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Juína-MT, fundamenta suas ações na competência que lhe confere a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.416, de 10 de abril de 2013, dispõe que os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Juína-MT, uma vez indicados, serão designados por ato do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Juína-MT, para o biênio 2019/2021, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Augusto Tavares da Cruz	CPF: 903.891.741-49; e;
b) Suplente: Ana Paula de Souza	CPF: 047.336.831-54.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Marcia França Maciel Eberhardt	CPF: 622.333.351-04; e;
b) Suplente: Denilza Alves da Cunha	CPF: 805.578.131-15.

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza	CPF: 488.014.531-91; e;
b) Suplente: Maria Aparecida da Silva Dias	CPF: 005.846.621-57.

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Maria Aparecida Gomes Alves	CPF: 474.147.311-20; e;
b) Suplente: Sirley de Moraes Cunha Tesch de Oliveira	CPF: 346.888.111-87.

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Jupira Ranhe	CPF: 808.772.141-15; e;
b) Suplente: Vandileis Rodrigues de Oliveira Santander	CPF: 945.478.821-34.

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Simone Bandiera da Silva	CPF: 012.334.191-45;
b) Suplente: Maria Roseli Vieira	CPF: 884.715.601-78;
c) Titular: Elizabeth da Costa Morbach	CPF: 603.979.261-20; e;
d) Suplente: Verônica Aparecida Brito	CPF: 746.142.582-04.

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Maysa de Souza Candida	CPF: 067.519.791-00; e;
b) Suplente: Richarlison dos Santos Ferreira	CPF: 097.737.931-09.

VIII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

a) Titular: Mel Vieira de Oliveira	CPF: 052.080.391-41; e;
b) Suplente: Robson Sirino Nunes	CPF: 062.720.971-82.

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Irineu Locatelli	CPF: 487.989.671-34; e;
b) Suplente: Valdícea Nascimento Silva Santos	CPF: 825.170.701-30.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Juína-MT, terá a seguinte Diretoria:

I - Presidente: Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - CPF: 488.014.531-91;
II - Vice-presidente: Maria Aparecida Gomes Alves - CPF: 474.147.311-20; e
III - Secretária: Jupira Ranhe - CPF: 808.772.141-15; e;
IV - Vice-Secretária: Vandileis Rodrigues de Oliveira Santander - CPF: 945.478.821-34.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CONSELHO DO FUNDEB, do Município de Juína - MT, exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 1.416, de 10 de abril de 2013, atendendo as demais disposições da legislação federal em vigor.

Art. 4º O CONSELHO DO FUNDEB poderá sempre que julgar necessário e conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 11
Rub. 10

Ata Nº 08/2019. Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se ordinariamente nas dependências da Secretaria Municipal, sala de reunião do Controle Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para discutir a seguinte pauta: a) Apresentação para Aprovação do demonstrativo Sintetico Financeiro 2018; b) Manutenção dos Serviços da Casa de Passagem; c) Correspondências enviadas e recebidas; d) Informes gerais. Contou-se com a presença das seguintes conselheiras: Thalita Fonseca, Simone Leite Brandao, Huriedes Vidor Fracaro, Jucelia Clara Nunes de Souza, Solange Pereira da Rosa e André Furtado Marcia Alves- da Secretaria de assistência Social e Gleici da Silva Jesus, secretaria executiva do Controle Social. Observada o número de conselheiros para realização da reunião, Gleici inicia falando sobre a associação resgate, mencionando que como foi feito no ano de 2018, esse ano também será necessário o conselho analisar a possibilidade da gestão fazer a exigibilidade no contrato da associação, sendo necessário o conselho aprovar essa inexigibilidade e realizar como foi executado no ano passado, pois dessa forma não ficam sem receber o recurso, pois o Termo de cooperação termina dia 31 de dezembro e a lei 13.019/2014 normatiza como o poder público deverá instrumentalizar as parcerias com as organizações da sociedade civil através do chamamento público das entidades, firmando um Termo de Cooperação, porem há a possibilidade de ser realizado a dispensa e inexigibilidade de chamamento público levando em considerando toda a especificidade da Casa de Passagem que é a única no município que oferta serviço especializado em abordagem social e serviço de acolhimento institucional na modalidade casa de passagem, a única que possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e a oferta do serviço é contínuo. Após a explicação e solução das duvidas, o colegiado aprova a inexigibilidade do Chamamento Publico da Associação Resgate. Após algumas duvidas de alguns membros o colegiado aprova e Gleici informa que será feito uma resolução da deliberação para enviar a secretaria de assistência social e ao setor de convênios. Na sequencia Gleici fala sobre a realização da eleição da sociedade civil, e que tem três vagas vacante sendo 1 de titular de usuário e duas de usuário suplente, sendo necessário para o próximo ano a realização de um encontro, fórum, seminário de usuários para preenchimento dessas vagas, mas no demais está tudo conforme a lei municipal e regimento interno. Não havendo questionamentos, Marcia Alves prossegue com o demonstrativo financeiro, o que foi pago com os recursos recebidos e o que se deixou de pagar. E explica sobre o repasse do mês de outubro de 2018. O que a atenção básica recebeu nos meses

58

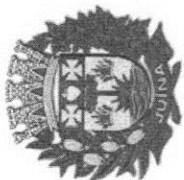


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. M. Juína	
Fls.	12
Rub.	10

32 novembro e dezembro, e que na data do dia de hoje fez a distribuição da MAC do mês de
33 novembro de 2018. Que no ano de 2019, recebeu somente o valor de 15 mil para os
34 acolhimentos: lar da criança e adolescente e lar do idoso. E que fizeram uma reprogramação
35 para continuar. Esse mês vão liquidar algumas contas. Já fizeram a separação dos custos de final
36 de ano da Básica. Dia 24 encerra o prazo para fazer essas reprogramações. Marcia repassou
37 umas copias dos formulários dos demonstrativos de gestão suas e explanou todos eles. Nada
38 mais havendo a se tratar eu, Thalita Maria Xavier da Fonseca Oliveira, afirmo que lavrei a
39 presente ata, com 40 (quarenta) linhas, 02 (duas) páginas, que em consonância com a verdade,
segue assinada por mim e pela Presidente, constando em anexo a lista de presença.

(58)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00223/2020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
40797 - ASSOCIACAO	RESGATE JUÍNA - CNPJ: 26.994.861/0001-26							
1	459967	REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUÍNA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUAACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	UNIDADE	12,0000	11.850,0000	142.200,0000	0,0000	142.200,0000
				12,0000	11.850,0000	142.200,0000	0,0000	142.200,0000

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
MÉDIA TOTAL DOS ITENS				12,0000	11.850,0000	142.200,0000	0,0000	142.200,0000

Órgão:

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO						142.200,0000	0,0000	142.200,0000

MÉDIA DOS PREÇOS

1	459967	REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUÍNA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUAACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	UNIDADE	12,0000	11.850,0000	142.200,0000	0,0000	142.200,0000
---	--------	--	---------	---------	-------------	--------------	--------	--------------

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação: _____

P. M. Juína
Fls. 13
Rub. 10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 34

Rub. 10

Balizamento de Preços

Balizamento: 1629

Pedido: 223 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA CELEBRACAO DE PARCERIA

Fornecedor: 40797 - ASSOCIACAO RESGATE JUINA

Endereço: GOVERNADOR JAIME CAMPOS - SETOR INDUSTRIAL - JUINA MT

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Dotação: 2572 - 06.180.08.244.0006.2604.335041000000 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CNPJ: 026.994.861/0001.26

CEP: 78320000

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
459967	REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERSERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	UNIDADE	12,0000	R\$ 11.850,00	R\$ 142.200,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 142.200,00
Total do Local:	R\$ 142.200,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 142.200,00
Total do Fornecedor:	R\$ 142.200,00
Total do Pedido:	R\$ 142.200,00
Total Balizamento:	R\$ 142.200,00
Total Geral:	R\$ 142.200,00

ATA Nº 001/2016- DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS- ARJ- ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, SEDE ANTIGA CADEIA PÚBLICA DE JUÍNA. AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZESSEIS, AS DEZESSETE HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTIVERAM PRESENTES PARA DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO, APOIO ÀS PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS, CUJO OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PESSOA COM VULNERABILIDADE SOCIAL. PRESENTES DANIEL HONORATO DA ROSA, MARIA SUELI PEREIRA, GISELE ALVES PEREIRA DE AVELAR, LAÉRCIO CESÁRIO DOS SANTOS, CARLOS AUGUSTO DE AVELAR, DENER PEREIRA DA-ROSA, WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO, APARECIDA DE SOUZA GOMES. A ABERTURA DOS TRABALHOS DEU-SE PELA PALAVRA DO SENHOR DANIEL HONORATO DA ROSA, SAUDOU E APRESENTOU CADA UM DOS MEMBROS PRESENTES. INFORMOU AOS SEUS PARES QUE WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO, CONTADOR E ADVOGADO FARÁ ASSESSORIA TÉCNICA PARA ENCAMINHAR PARTE DOCUMENTAL, CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, REGISTRO CNPJ, ESTATUTO SOCIAL, REGULAMENTAÇÃO DA REFERIDA ENTIDADE. NA OCASIÃO ABRIU-SE DISCUSSÃO DO OBJETIVO DA ASSOCIAÇÃO, DA SUA DENOMINAÇÃO, DE SEUS MEMBROS, DA DIRETORIA. EM TEMPO REGISTRAMOS A PRESENÇA DO SENHOR GERALDO ANTONIO FERREIRA, VEREADOR QUE CHEGOU APÓS A ABERTURA. ATO CONTÍNUO REGISTROU- SE A PRESENÇA ISONEIA MARA PELOSO PASQUALOTTO, ANDRÉ FURTADO, LUCAS TADEU MACIEL COSTA, TATIANE DE OLIVEIRA DALTO COSTA, RETOMADO OS TRABALHOS, APÓS APROVAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO E DO CONSENSO DE SEUS MEMBROS EM COMPOR ESTA ENTIDADE. PASSOU ENTÃO A ELEIÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA PARA FAZER OS PRIMEIROS ENCAMINHAMENTOS DA REGULAMENTAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. ABRIU-SE ENTÃO A MANIFESTAÇÃO EXPONTÂNEA DOS INTERESSADOS EM FICAR A FRENTE CARGO DE PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO, O SENHOR DANIEL HONORATO DA ROSA FOI INDICADO POR TODOS OS PRESENTES E ESTE ACEITOU O DESAFIO, A SENHORA GISELE ALVES PEREIRA DE AVELAR SE VOLUNTARIOU PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA. COM A PALAVRA APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, DANIEL APRESENTOU AOS PRESENTES UMA MINUTA DO ESTATUTO DA ARJ, DISTRIBUIU CÓPIAS E FEZ A LEITURA PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO. LIDO TODO O TEOR DO DOCUMENTO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA A REDAÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO. DESTAQUE PARA QUE SE FAÇA DE IMEDIATO O REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO NOTORIAL O REGISTRO DA ATA DE FUNDAÇÃO, O REGISTRO DO ESTATUTO E APÓS A INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA. NA SEQUÊNCIA DELIBEROU-SE PARA REALIZAÇÃO DE UMA PRÓXIMA REUNIÃO DIA VINTE E SETE DE OUTUBRO, CUJA PAUTA SERÁ ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EFETIVA, FICANDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MEMBROS CONSELHO FISCAL. A REUNIÃO REALIZAR-SE -A DIA 27/10/2016, AS DEZESSETE HORAS NA SEDE DA ARJ,

ANTIGA CADEIA PÚBLICA, RODOVIA JK, ATUALMENTE AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS, S/N. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO EU, APARECIDA DE SOUZA GOMES, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E DE CONFORMIDADE SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

P. M. Juína.

Fls. 26

Rub. 108

Dr. N. J. N., Weberkley Ribeiro Botelho, Almirante Honorato da Rosa, Antonio Mauro Ribeiro Paquolotto, Andre Luitoldo, Lucas Aden Maciel Costa, Latiane de Oliveira Salto Costa, Gizele Alves Pereira de Avelar, Mario Pauli Pereira, Baício Cesarino dos Santos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e Protestos

Reconheço por semelhança a(s) firma de: GIZELE ALVES PEREIRA DE AVELAR
R\$ 5,90 Selo AVQ-8289A Cod 22
10 de novembro de 2016
Mariza da Costa Campos
Oficial e Tabelião

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e Protestos

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Registro Nº 2588 do Livro: 18-A - Protocolo Nº 3026 - Livro: 2-A
Juína-MT, 10/11/2016
Belª Mariza da Costa Campos
Tabelião

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT
Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mariza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 Ato de Notas e Protestos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
Cod Ato(s) 107
10/11/2016
AVQ 83038
R\$ 64,10
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

e-mail: servicodejuina2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 91

Refeitura Municipal de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 15/10/12
Servidor/Autorizado
Mat. 108



ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA - ARJ

CNPJ: 26.994.861/00126

P. M. Juína

Fls. 17



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO. 1º A ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, também designada pela sigla ARJ, Sita a na AV. Governador Jaime Campos, s/n setor Industrial na cidade de Juína Estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, destinando-se como agente comunitário de suporte familiar e social, à prestação de assistência social, de forma a possibilitar-se a reabilitação e adequada inserção familiar e social, com plena cidadania, dignidade, bem-estar e justiça social, sendo seus serviços, assessoramento e atividades colocadas à disposição da população em geral, em complemento às atividades dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - O prazo de duração da ARJ é indeterminado.

§ 2º - Salvo para adaptação a eventual legislação superveniente, são consideradas cláusulas estatutárias imutáveis, por serem da essência institucional desta associação, as seguintes disposições:

- * a) Sua característica é fins não lucrativos;
- b) Seu objetivo primordial à prestação de assessoramento, serviços de assistência social e inserção da população em situação vulnerável à dependência de drogas em geral de forma gratuita e desinteressada;
- c) Não haverá distribuição entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo social descrito no presente estatuto.
- d) Que seus Diretores, Conselheiros, instituidores, sócios, mantenedores, benfeitores ou equivalentes exercerão suas atividades voluntariamente.

§ 3º - Sem perder as características de sua condição legal de pessoa jurídica de direito privado, a ARJ e seus Diretores, Conselheiros, e demais ocupantes de cargos, quando nessa qualidade, observarão os princípios da igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, probidade, lealdade e boa-fé, bem como os explicitados na legislação reguladora das atividades de assistência social e antidrogas, de forma a contribuir para com a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o atendimento de suas necessidades básicas, nos termos dos objetivos institucionais explicitados neste Estatuto e segundo os parâmetros das Políticas Nacional, Estadual e Assistência Social e Antidrogas, conforme definidas pelos Órgãos Públicos competentes.

§ 4º - A ARJ não se sujeitará a ditames externos, ressalvados a competência legal das autoridades e Órgãos Públicos, não obstante, possa receber colaborações e desenvolver parcerias de interesse social, firmando instrumentos jurídicos bilaterais neste sentido, desde que coerentes com seus objetivos institucionais.

EDG.

Milton Tamura
OAB/MT 10.447
CPF: 507.566.729-53



ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA - ARJ

CNPJ: 26.994.861/00126

P. M. Juína

Fis. 18



ARTIGO 2º - A ARJ tem por objetivos institucionais:

- I- Reabilitação, assistência e inserção no mercado de trabalho dos ora em diante denominados simplesmente internos, viciados em drogas consideradas ilícitas pelo ordenamento jurídico pátrio e outros;
- II- Promover cursos profissionalizantes, palestras, cursos, publicações e ensinamentos voltados à convivência e intervenções psicossociais e atos que contribuam para a recuperação e desenvolvimento harmônico dos dependentes químicos, bem como de suas famílias em geral, apoiar, orientar e assessorar os assistidos, visando sempre fortalecer as relações familiares e o entendimento da complexidade dos problemas por que passam;
- III. - Conceder assistência educacional, moral, cívica;
- IV. - Promover convênios com empresas que se disponibilizem em colocar sucursais de produções dentro da instituição, como forma de terapia ocupacional além de resgatar a dignidade do interno por intermédio do trabalho, obrigando-se a manter salários fixo e/ou por produtos manufaturados, com o fito de prover recursos financeiros para os parentes que aguardam o retorno do recuperando;
- V - Colaborar com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, principalmente na área da promoção, da integração ao mercado de trabalho e da educação, em harmonia com os objetivos ora explicitados, de forma a minimizar os problemas e as exclusões sociais;
- VI - Colaborar com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal na execução das Políticas Nacional, Estadual e Municipal Antidroga;
- VII - Orientar e auxiliar os Internos que se encontrem em fase de reabilitação, na readaptação ao meio familiar e social, demonstrando-lhes que o desenvolvimento e a manutenção de sua autoestima, respeito e dignidade podem ser conseguidos através da livre adoção de uma vida espiritualidade;
- VIII - Promover a proteção das famílias de pessoas dependentes do uso e vítimas da exploração do comércio de drogas, das famílias de alcoólatras e de tabagistas e das famílias de pessoas que se considerem portadoras de comportamento atentatório contra a moral e os bons costumes socialmente estabelecidos, abrigando tais pessoas, de ora em diante denominadas simplesmente internos, e prestando-lhes serviços e assessoramento de assistência social a fim de que através do aprendizado de uma vida social cidadã e a adoção de uma conduta ética que as fortaleça moral e espiritualmente da abstinência daquilo que as afetava, bem como a utilização de técnicas de abordagens e métodos de tratamento alternativo não medicamentoso, formulados por assistentes sociais, psicólogos, possam reabilitar-se para então se reintegrar a uma saudável convivência familiar, resgatando, assim, sua plena dignidade e cidadania de forma a possibilitar-lhes uma adequada inserção

EDG.

Milton Tamurá
OAB/MT 10.447
CPF: 507.566.729-53

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 81

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Ato(s): 107
BIV 55090
R\$ 0,00

27/11/2019

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Juína - MT, 27/11/2019

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 81

Consultar: www.tjmt.gov.br/seis

e-mail: servicodigital2@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário MT
Código de Serventia: 81

2º SERVIÇO REGISTRAL E REGISTRAL DE JUÍZA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Juína - MT, 27/11/2019

Bele Mariza da Costa Campos
Tabela

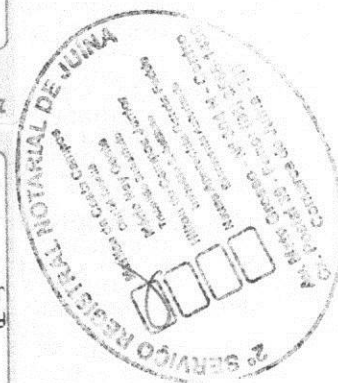
2º SERVIÇO REGISTRAL NOTORIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Registro Nº 3082 do Livro: 20-A - Protocolo nº 9520 - Livro: 2-A

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código de Serventia: 81

Consultar: www.tjmt.gov.br/seis

e-mail: servicodigital2@hotmail.com





Ata da Reunião da Associação Resgate de Juína, realizada aos 13 (treze) dias do mês novembro do ano dois mil e dezenove, as dezenove horas e trinta minutos na sede da associação localizada na Avenida Governador Jaime Campos, s/n , estiveram presentes atendendo o convite para reunião extraordinária, André Furtado, Aparecida de Souza Gomes, Carlos Antônio Matias Gomes, Daniel Honorato da Rosa, Dayane da Rosa, Dener Pereira da Rosa, Devair Neves Pereira, Isabel Vieira Braz Gomes, Salete R. de Farias , Solange Pereira da Rosa e Nair Neves Castilho, que discutiram e deliberaram sobre seguinte pauta: Eleição da Diretoria. O Presidente Daniel Honorato da Rosa, saudou a todos, logo após foi proferida por ele uma oração pediu direcionamento de Deus, pediu sabedoria e saúde para todos os presentes. Abriu os trabalhos justificando a convocação em caráter de urgência . Destacou que considerando as alterações que foram realizadas no Estatuto no mês de agosto, disse que, levando em conta que nas reuniões agendadas anteriormente e em especial a convocada para dia 18 (dezoito) de novembro que iria tratar e encaminhar o processo de eleição. O presidente destacou que não há tempo hábil , para encaminhar todo processo eleitoral devido com o período de recesso natalino explicou que é preciso fazer a prorrogação do mandato para 90 (noventa) dias , garantindo assim os encaminhamentos para fechamento do exercício contábil e administrativo do ano dois mil e dezenove e propôs que no retorno dos trabalhos e reuniões no final do mês de fevereiro, seja retomado o processo de eleição da Diretoria da Associação Resgate de Juína. Explicou também que no Estatuto art. 8º, paragrafo II, alínea h do Estatuto nos assegura estes procedimentos. O presidente colocou a sugestão e foi discutida pelos presentes que entenderam que é necessário realizar esta prorrogação do mandato. Colocado em votação todos votaram a favor da prorrogação do mandato para o período de três meses. Nada mais havendo a tratar, o Presidente convidou a todos para um lanche de confraternização e não havendo nada a tratar deu por encerrada a reunião as vinte e uma horas . Eu Aparecida de Souza Gomes, lavrei a presente ata e após lida segue assinada por todos presentes.

Aparecida de Souza Gomes, Salete R. de Farias, Isabel Vieira Braz Gomes, Carlos Antônio Matias Gomes, André Furtado, Devair Neves Pereira, Dayane da Rosa, Ullh Solange Pereira da Rosa, Daniel Honorato da Rosa, André Furtado



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT
Av. Manoel Gomes, 304 N - Centro - Juína - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Marilza da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código do Serviço: 091 - Ata de Notas e de Registro

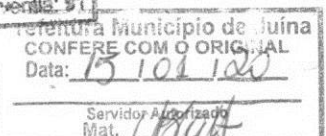
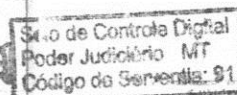
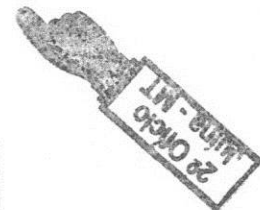
Reconheço por semelhança a(s) firma de
DANIEL HONORATO DA ROSA

Selo: BIV-55096 Cod. 22 R\$6,60

Juína, 27 de novembro de 2019
Marilza da Costa Campos
Oficial e Tabelã

QR Code

e-mail: servicojuina2@hotmail.com
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



DOCUMENTOS DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE DA ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUINA

**ALTERAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA ATA DE
ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO, REALIZADA EM 07/02/2020.**

Novo Presidente: DEVAIR NEVES DE MATOS

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107
BKC 19960
17/02/2020

Hgfeddo

QR Code

Consulte: www.tjmt.gov.br/sistemas
e-mail: servicocodajuna2@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ano de Hóreis e de Registro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mantida da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Consulte: www.tjmt.gov.br/sistemas
e-mail: servicocodajuna2@hotmail.com

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL

PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Registro Nº 3113 do Livro: 20-A - Protocolo nº 9551 - Livro: 2-A.
Juina-MT, 17/02/2020.

Belª Marilza da Costa Campos
Tabella

Hgfeddo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Av. Mato Grosso, 304 N. - Centro - Juina - MT
Caixa Postal 39 - Fone/Fax: (66) 3566-1486
Mantida da Costa Campos - Oficial

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Consulte: www.tjmt.gov.br/sistemas
e-mail: servicocodajuna2@hotmail.com

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA / MT

Reconheço por verdadeira a(s) firma de: ☐
DEVAIR NEVES PEREIRA Termo: 166600

Selo: BKC-20182 Cod: 22 R\$6,80

Juina, 18 de fevereiro de 2020
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

Hgfeddo

QR Code

Consulte: www.tjmt.gov.br/sistemas
e-mail: servicocodajuna2@hotmail.com

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código da Serventia: 091 - Ano de Hóreis e de Registro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Av. Mato Grosso - Nº 304 N. - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Correio de Juina - MT

☒ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior
☐ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior
☐ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL DE JUINA

Av. Mato Grosso - Nº 304 N. - Centro
Caixa Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Correio de Juina - MT

☒ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior
☐ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior
☐ Neusa Aparecida Garcia Freddo
☐ Hilson de Campos Junior

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA-ARJ.BIÊNIO 2020 A 2022.



AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO EM 1ª CONVOCAÇÃO AS DEZENOVE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, ATENDENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2020 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ARJ – ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, PARA MANDATO DE DOIS ANOS, PERÍODO FEVEREIRO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2022, CONFORME PREVISTAS NO ESTATUTO E NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ABRIU OS TRABALHOS O SR. DANIEL HONORATO DA ROSA, O PRESIDENTE DESIGNOU PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS A SRA. APARECIDA DE SOUZA GOMES. O PRESIDENTE DANIEL HONORATO DA ROSA DEU POR INSTALADA A ASSEMBLEIA. O PRESIDENTE DEU BOAS VINDAS E CONVIDOU TODOS A INICIAR AS ATIVIDADES COM UMA ORAÇÃO PARA DIRECIONAR OS TRABALHOS. APÓS A ORAÇÃO, DESTACOU QUE É PRECISO CONVIDAR NOSSO MEMBROS PARA AUMENTAR A REPRESENTATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO. LOGO APÓS PEDIU PARA SECRETARIA FAZER A EITURA DO EDITAL E APÓS DELIBERAREM SOBRE OS PONTOS PREVISTOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO FOI APRESENTADA A CHAPA ÚNICA INSCRITA PARA A NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL. A CHAPA ÚNICA CUMPRIU COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS. APÓS 2º CONVOCAÇÃO E CONFERÊNCIA DE QUORUM, CONSTATANDO NÚMERO SUFICIENTE DE MEMBROS DEU-SE PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO ELEITORAL LENDO OS NOMES DOS INSCRITOS E CARGOS PRETENDIDOS: DEVAIR NEVES PEREIRA – CARGO DE PRESIDENTE, ANDRÉ FURTADO- CARGO DE VICE-PRESIDENTE, APARECIDA DE SOUZA GOMES, CARGO DE 1ª SECRETÁRIA. PARA CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES: SOLANGE PEREIRA DA ROSA, WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO, SALETE RODRIGUES DE FARIAS. MEMBROS SUPLENTE: ANGELA MERECI PEREIRA, PENIEL MEDEIROS PONTES, SIMPLICIO VIEIRA DE MORAES APÓS A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA FOI REALIZADA A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO, SENDO A CHAPA ELEITA POR UNANIMIDADE. ATO CONTÍNUO A CHAPA ELEITA FOI EMPOSSADA PARA ATUAR PELO MANDATO DE DOIS ANOS, ISTO É PERÍODO DE 07 (SETE) FEVEREIRO DE 2020 A 07 (SETE) FEVEREIRO DE 2022 PARA CUMPRIREM COM SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESCRITAS NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, A FIM DE GARANTIR OS OBJETIVOS DESTA ASSOCIAÇÃO. ASSIM A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, FICOU ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: DEVAIR NEVES PEREIRA, PORTADORA DO RG 1399299-8 SSP/MT E CPF Nº 046.302.591-12. VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ FURTADO, PORTADOR DO RG Nº10323104 SSP/MT E CPF Nº 778.201.181-72, PRIMEIRA SECRETÁRIA: APARECIDA DE SOUZA GOMES, PORTADORA DE RG Nº 17.071.564 SSP/SP, O CPF Nº 712.768.581-91. O CONSELHO FISCAL FICOU ASSIM CONSTITUÍDO: MEMBROS TITULARES: SOLANGE PEREIRA DA ROSA, WEBERKREY RIBEIRO BOTELHO, SALETE RODRIGUES DE FARIAS. MEMBROS SUPLENTE: ANGELA MERECI PEREIRA, PENIEL MEDEIROS PONTES, SIMPLICIO VIEIRA DE MORAES. NADA MAIS HAVENDO DEU POR ENCERRADA A PRESENTE ELEIÇÃO, AS 20 HORAS E TRINTA E QUATRO MINUTOS. APÓS LIDA A ATA E ESTANDO CONFORME SEGUE ASSINADA POR TODOS PRESENTES.

Aparecida de Souza Gomes Weberkrey
Daniel Botelho Solange Pereira da Rosa Peniel Medeiros Pontes,
Dayane Pereira da Rosa, Daniel Viana Braz Gomes
Devaíres Neves Pereira, André Furtado, Angela Mercini Pereira
Salette R. de Faria Simplicio Vieira de Moraes, Carlos Antonio
Nativel da Gama, Daniel Honorato da Rosa

HA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1399298-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/1999

NOME DEVAIR NEVES DE MATOS

FILIAÇÃO ANTONIO JOSE XAVIER DE MATOS

SATURNINA NEVES DE MATOS

NATURALIDADE NOVA BRASILANDIA-MT DATA DE NASCIMENTO 12/09/1977

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. 08 FLS. 183V

TERM 5043 NOVA BRASILANDIA-MT

CPF * * * * *

Crescencio Costa Leite
Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Devaír neves de matos

132

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

046.302.591-12

Nome

DEVAIR NEVES DE MATOS

Nascimento

12/09/1977

Nov/19 184,24

P. M. Juína

Fls.

Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOV. DO ESTADO DAS CARIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIEL HONORATO DA ROSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
46977491 SESP PR

CPF
667.415.729-53

DATA NASCIMENTO
30/04/1966

FUNÇÃO
NELSON LEMOS ROSA
SANTANA HONORATO ROSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

PRESTADOR
02314749111

VALIDADE
28/01/2021

PRIMEIÇÃO
16/04/2002

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1219157446

Município de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 15/01/20

Servidor Autorizado
Mat. 1219157446

DANIEL HONORATO DA ROSA
RUA PORTO RICO, 70 - W - 1451303318000 78320000 - CEP:78320000
MODULO 05
JUINA (AG: 145)

Classe/Subcl.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
Roteiro: 015 - 0145 - 030 - 4551
Nº do Medidor: 00001544551
MATRÍCULA: 728388-2019-12-3
DOM. ENT.:

LIGAÇÃO: BIFASICO
DOM. BANC.:
CNPJ/CPF/RAN: 667.415.729-53

Energisa Juína
LIGADA NA SUA ENERGIA
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Garamutu, 164
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série: B NF: 007.174.438

Atendimento ao Cliente ENERGISA
Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 646 4196 ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

Emissão: 26/12/2019

Identificador para Débito Automático: 0000728388-0

CONTA REFERENTE A

APRESENTAÇÃO

DATA PREVISTA DA
PRÓXIMA LEITURA

UC - UNIDADE CONSUMIDORA

Dezembro/2019

06/01/2020

23/01/2020

6/728388-0

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa s/ Tributos	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Base Calc. PIS/COFINS (R\$)	PIS(R\$) (1,0126%)	COFINS(R\$) (4,6639%)
0601 Consumo em kWh	240,000	0,626840	0,810660	194,56	194,56	17	33,07	194,56	1,97	9,07
0601 Adic. B. Amarela				3,45	3,45	17	0,59	3,45	0,03	0,16
0601 Adic. B. Vermelha				2,21	2,21	17	0,37	2,21	0,02	0,10
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807 Contrib. de Ilum. Pub				16,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item

Total: 216,70 200,22 34,03 200,22 2,02 9,33

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO	50,91	23,49
COMPRA DE ENERGIA	82,67	38,15
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	4,06	1,87
ENCARGOS SETORIAIS	17,20	7,94
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	61,86	28,55
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	216,70	100,00

- Valor Encargo Uso Sist. Distr. (Ref 10/2019): R\$ 83,36

VENCIMENTO

13/01/2020

TOTAL A PAGAR

R\$ 216,70

Reservado ao Fisco

6b6d.9fa9.8029.98ec.602e.d374.a52b.2997

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

RECIBO DO PAGADOR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

MATRÍCULA

728388-2019-12-3

VENCIMENTO

13/01/2020

Nº FATURA

7171438

TOTAL A PAGAR

R\$ 216,70

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0237



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
Fis. 27
Rub. 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.994.861/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/11/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RESGATE JUINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RESGATE JUINA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR JAIME CAMPOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
78.320-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
JUINA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GIZELEAVELAR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 9963-3140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 09:28:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RESGATE JUINA
CNPJ: 26.994.861/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

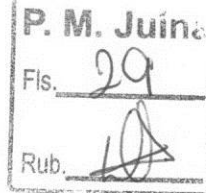
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:06:31 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2020.

Código de controle da certidão: **372D.072D.F6A1.F57A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0027527267**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/01/2020** Hora da emissão: **08:38:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA**

CNPJ: **26.994.861/0001-26**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/02/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UMAL9B2MK99T2MK**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 30
Rub. 10

Número/Exercício

621/2019

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057998700

Razão Social/Contribuinte

ASSOCIACAO RESGATE JUINA

Denominação Comercial

RESGATE JUINA

CPF/CNPJ

26.994.861/0001-26

Inscrição Estadual

Início das Atividades

10/11/2016

Validade

31/12/2019

Endereço

Avenida JK, 623-N

Bairro

PARQUE ZOBOTANICO

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

Licença Especial

NÃO

Publicidade

NÃO

Área Ocupada

700,00

Funcionários

0

Alíquota ISS%

CATEGORIAS

ATIVIDADE PRINCIPAL

87.2.0-4.01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

Atividade(s) Secundária(s)

SÓCIOS

GIZELE ALVES PEREIRA DE AVELAR

CPF:95568727104

Emissão em: 13/03/2019

Horário de Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA: 08:00 AS 18:00 HS E SABADO: 08:00 AS 13:00 HORAS

Observações

Código de Autenticidade

1875080786

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#autenticidade>

CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Municipal de Juína
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13/03/2019
Servidor Autorizado
Mat. 10



ALVARÁ PROVISÓRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Procedimento Simplificado (PS): 236456/2019

Edificação: ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA

Telefone: (66)99977-6290

Endereço: AV: JK, 623-N, SETOR DE SERVIÇOS, JUÍNA

Ocupação: H - SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL

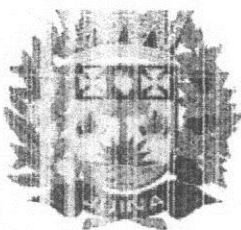
CNPJ/CPF: 26.994.861/0001-26

Área Construída: 700 m²

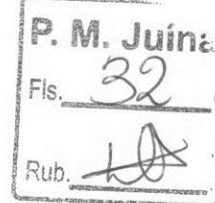
1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que a presente edificação, instalação ou local de risco, classificada nos termos do item 6.1.1 da NTCB 01¹, encontra-se regularizada perante o Corpo de Bombeiros.
2. O responsável pela edificação deverá manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no PSCIP aprovado instaladas e em perfeito funcionamento, providenciando as manutenções adequadas, sob pena de responsabilização administrativa e penal, além da cassação deste Alvará Provisório.
3. Os dados do presente Alvará foram fornecidos pelo responsável pelo uso da edificação, que apresentou no Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos do item 6.3 da NTCB 01¹.
4. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda de validade do APSCIP e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a realizar novo procedimento.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e declarações prestadas pelo responsável, inclusive por meio de vistorias à edificação.
6. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e realizar novo procedimento antes do vencimento do presente Alvará.

SSCIP/14ª CIBM/CBMMT em Juína-MT, 22 de maio de 2019.

Válido até 21 de maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO DE JUINA

Alvará nº. 68190.153/2019

Validade: 31/03/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de JUINA, por meio da Vigilância Sanitária, autoriza o funcionamento da empresa descrita abaixo, conforme as atividades listadas neste documento.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA

Empresa: RESGATE JUINA

CNPJ/CPF: 26994861000126

Inscrição Municipal:

Endereço: AV GOVERNADOR JAIME CAMPOS, S/N

Bairro: SETOR INDUSTRIAL

Cidade: JUINA

CEP: 78320000

Telefone: 6699633140

CNAE Principal: 8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial

Responsável Legal: DANIEL HONORATO DA ROSA

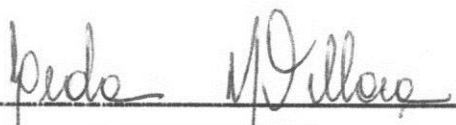
CNPJ/CPF: 66741572953

Responsável Técnico ISABEL VIEIRA BRAZ GOMES

CNPJ/CPF: 01753480817

CNAE Objeto da Licença: 8720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial

Atividades Licenciadas: Atividades de centros de assistência psicossocial



Autoridade Sanitária



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
104/2020	16/01/2020	16/03/2020
Nome/Razão Social ASSOCIACAO RESGATE JUINA		Matricula 102687
		CPF / CNPJ 26994861000126
Endereço Avenida Jk		Número Bairro Parque Zoobotanico
Complemento 623-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso	CEP 78.320-000
Finalidade		
PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte:		
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão:		Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 16/01/2020 Certidão com Validade até: 16/03/2020		 99344728

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.994.861/0001-26**Razão Social:** ASSOCIACAO RESGATE JUINA**Endereço:** AV GOVERNADOR JAIME CAMPOS SN / SETOR INDUSTRIAL / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2020 a 08/02/2020**Certificação Número:** 2020011002451251109906

Informação obtida em 16/01/2020 08:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RESGATE JUINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.994.861/0001-26

Certidão nº: 1385215/2020

Expedição: 16/01/2020, às 08:50:05

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RESGATE JUINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.994.861/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL



DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização: **Associação Resgate Juína**

CNPJ: **26.994.861/0001-26**

Endereço: **Avenida JK** Bairro: **Setor Industrial**

Cidade: **Juína**

Complemento: **Casa de Passagem** Estado: **MT** CEP: **78320000**

Telefone: Celular: **(66) 99977-6290**

Email: diretorioresgate@gmail.com

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome: **Daniel Honorato da Rosa**

CPF: **667.415.729-53**

RG: **4.697.749-1 SSP/PR**

Rua: **Jaime Campos** Bairro: **Módulo 05** Cidade: **Juína**

Complemento: Estado: **MT** CEP: **78320000**

Telefone: Celular:

Email:

Ata de Eleição realizada em 16 de outubro de 2016 com vencimento do mandato em 16 de outubro de 2019, prorrogada para mais 90 dias, vencendo em 31/01/2020.

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil Agência: 2226-8 Número da Conta: 31.745-4.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniel Honorato da Rosa'.

DANIEL HONORATO DA ROSA

Presidente

Associação Resgate Juína

CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr Prefeito

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeitura Municipal de Juína

Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente/ Presidente.

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome da **Associação Resgate Juína**, inscrita no CNPJ nº **26.994.861/0001-26**, residente na Av. JK, Setor Industrial, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, solicitar a participação para celebração de Termo de Colaboração junto a este município.

Daniel Honorato da Rosa

Presidente

Associação Resgate Juína

CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 39
RUB. 

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, inscrita no CNPJ nº 26.994.861/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DANIEL HONORATO DA ROSA**, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 4.697.749-1 órgão SSP/PR e do CPF nº 667.415.729-53, residente e domiciliado no município de Juína-MT - CEP 78.320-000, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.



DANIEL HONORATO DA ROSA

Presidente

Associação Resgate Juína

CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 40
Rub. 

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, inscrita no CNPJ nº **26.994.861/0001-26** não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.



DANIEL HONORATO DA ROSA

Presidente

Associação Resgate Juína

CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, inscrita no CNPJ nº 26.994.861/0001-26, declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos reais), em 12 parcelas para atendimento do objeto "Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Passagem, e de acordo com o detalhamento no Plano de Trabalho.

Declaro-me ciente do compromisso de prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 30 (trinta dias), por meio do sistema online de Gestão de Transferências Voluntárias através do link no site <https://convenios.forgov.com.br/pmjuina>, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 845, de 29 de novembro de 2016, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniel Honorato da Rosa'.

DANIEL HONORATO DA ROSA
Presidente
Associação Resgate Juína
CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL

P. M. Juína
Fls. 42
Rub. 10

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ENTIDADE PÚBLICA

Eu, **DANIEL HONORATO DA ROSA**, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 4.697.749-1 órgão SSP/PR e do CPF nº 667.415.729-53, residente e domiciliado no município de Juína-MT - CEP 78.320-000, na condição de autoridade máxima da entidade **ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ nº **26.994.861/0001-26**, declaro para os devidos fins e efeitos legais, nos termos do artigo 4º, inciso I, alínea "m", IN 001/2015, que nenhum dos dirigentes da entidade é agente público de poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.



DANIEL HONORATO DA ROSA
Presidente
Associação Resgate Juína
CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

(Alínea "c" do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **DANIEL HONORATO DA ROSA**, brasileiro, titular da cédula de identidade, nº 4.697.749-1 órgão SSP/PR e do CPF nº 667.415.729-53, residente e domiciliado no município de Juína-MT - CEP 78.320-000, na condição de autoridade máxima da entidade A **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, inscrita no CNPJ nº **26.994.861/0001-26**, declaro para os devidos fins e efeitos legais, nos termos da legislação vigente, não ser responsável por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniel Honorato da Rosa'.

DANIEL HONORATO DA ROSA

Presidente

Associação Resgate Juína

CNPJ 26.994.861/0001-26

Projeto Resgate Juína

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CONSTITUÍDA EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.
ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade A **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, inscrita no CNPJ nº **26.994.861/0001-26** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 845/2016.

Juína-MT, 15 de Janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniel Honorato da Rosa'.

DANIEL HONORATO DA ROSA

Presidente

Associação Resgate Juína
CNPJ 26.994.861/0001-26



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína	
Fls.	45
Rub.	PM/MT
FLS.	
RUBRICA	

PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEITOS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”

Marcio Antônio da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

- 2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000 – TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO
- Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

() Registro de Preços.

Juína/MT, 21 de Janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2020

Minuta do Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **26.994.861/0001-26**, endereço Avenida Governador Jaime Campos, s/nº - Setor Industrial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu diretor presidente **DANIEL HONORATO DA ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.697.749-1, SSP/PR e inscrita no **CPF/MF** sob o nº **667.415.729-53**, residente e domiciliada no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º ____/2020 observadas as disposições da Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 13.019/2014 com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Decreto Nº 845/2016 de 29/11/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**, na modalidade **ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL DE PASSAGEM** para a oferta de acolhimento imediato e emergencial.

Parágrafo 1º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá na modalidade **CASA DE PASSAGEM**, no máximo 50 (cinquenta) usuários/as, em imóvel por ele disponibilizado, podendo ser de sua propriedade, locado ou em parceria com o poder público;

Parágrafo 2º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá organizar o serviço de forma a prestar acolhimento imediato e emergencial, com profissionais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 47
Rub. 101

preparados para receber usuários/as em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

Parágrafo 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receberá pessoas em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

Parágrafo 4º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acolherá provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaça em razão de violência doméstica e familiar. Neste caso, especificamente, o requerimento deverá ser do CREAS e/ou Conselho Tutelar;

Parágrafo 5º - O acesso dos/as usuários/as ao serviço, respeitando a capacidade estipulada no parágrafo 1º, poderá ocorrer:

- a) Por encaminhamento de agentes institucionais do Serviço Especializado em Abordagem Social referenciado ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);
- b) Por encaminhamentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou de outras políticas setoriais (saúde) e de defesa de direitos (ministério público, conselho tutelar, etc.);
- c) Demanda espontânea.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração de forma a disponibilizar imóvel adequado para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil ao tipo de atividade.

Parágrafo 1º - O serviço deverá seguir normativas da Política de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009).

- I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Acolher e garantir proteção integral;
- IV – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- V – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- VI – Possibilitar a convivência comunitária;
- VII – Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas setoriais;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- VIII – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- IX – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos/as usuários/as;
- X – Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- XI – Proteger as mulheres acolhidas e prevenir a continuidade de situações de violência;
- XII – Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- XIII - Relacionar mensalmente os/as usuários/as acolhidos/as para acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar espaço para moradia coletiva, garantindo:

- I. Ambientes com condições para repouso;
- II. Espaço de convívio social;
- III. Armários individuais para guarda de pertences;
- IV. Lavanderia, com ambiente para lavagem e secagem de roupas;
- V. Instalações sanitárias adequadas para banho e higiene pessoal;
- VI. Vestuário;
- VII. Endereço de referência para os/as usuários/as;
- VIII. Sala para atendimento individualizado;
- IX. Sala para atividades coletivas;
- X. Banheiro para funcionários/as;
- XI. Banheiros para usuários, separando feminino de masculino;
- XII. Manter nas Instalações sanitárias e demais espaços, condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;
- XIII. Observar acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT;
- XIV. Garantir materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, armários, roupas de cama, roupas de banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de higiene e limpeza, vestuário, entre outros;
- XV. Garantir no mínimo 03 (três) refeições diárias aos/as acolhidos/as, em condições de qualidade condizentes com as normas da vigilância sanitária.

Parágrafo 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter equipe própria para atuação no serviço, conforme orientações técnicas da política de assistência social, cumprindo minimamente o que segue:

- I – 01 (um) profissional de psicologia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, para acompanhamento diário das atividades na unidade de acolhimento;

Parágrafo 4º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contribuirá com o Serviço Especializado em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

M. Juína
49
[Assinatura]

- I. Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas em situação de rua;
- II. Deverão ser consideradas praças e outros espaços públicos de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros;
- III. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos
- IV. Abordar jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- V. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços;
- VI. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- VII. Buscar conhecimento do território;
- VIII. Realizar encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais, de políticas públicas setoriais e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- IX. Contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- X. Colaborar com a redução do número de pessoas em situação de rua.

Parágrafo 5º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços socioassistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- V – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os atendidos, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social.
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 50
Rub.

VIII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

X – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XI – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Assistência Social.

XII – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;
- d) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

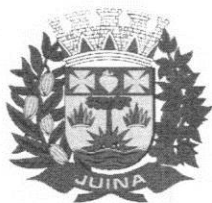
XIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor anual de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), sendo o parcelamento em 12 meses no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

II – O depósito bancário ocorrerá na conta corrente nº 31.745-4, AG. 2226-8 Banco do Brasil, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 51
Rub. [assinatura]

- III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;
- IV – Realizar inclusão dos indivíduos e famílias atendidas, no Cadastro Único de Programas Sociais e Benefício de Prestação Continuada (BPC), de acordo com o perfil;
- V - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- VI - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VII - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;
- VIII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

- I – Descrição sintética do objeto da parceria;
- II – Justificativa de proposição;
- III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 52
Rub. [assinatura]

não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão realizadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei 13.019/2014 (*com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*), sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (*"Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e desde que previstos no plano de trabalho.

Parágrafo Único - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (*Artigo 51 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

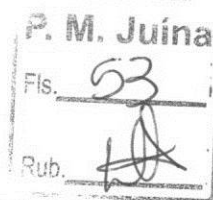
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Artigo 52 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (Artigo 53 da Lei 13.019)

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em cheque, mediante apresentação de cópia do mesmo, com identificação de CPF e assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 1.783/2017 a Sra. **IRENE DE SOUZA PERUZZO** como Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º o Conselho Municipal de Assistência Social realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ter a vigência alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



conforme disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014. Devendo as argumentações serem apresentadas à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, para manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo conselho. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
180 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Especial
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação
33504100 – Contribuições R\$ 142.200,00

Parágrafo 1º - O repasse das parcelas serão efetuadas até último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

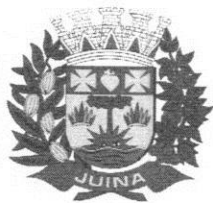
A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);*

§2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



§4º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas na Secretaria de Assistência Social, parcial e final, de acordo com as instruções do Setor de Convênios do MUNICÍPIO e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas trimestral: até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora da Parceria para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 1º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, ____ de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
MUNICÍPIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA
CNPJ/MF n.º 26.994.861/0001-26
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DANIEL HONORATO DA ROSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

IRENE DE SOUZA PERUZZO
Gestora
CPF/MF Nº 867.067.991-49

MICHELLE BLATT
Convênios
CPF/MF Nº 025.562.421-24

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. Juína
Fls. 59
Rub. 10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO
ÓRGÃOS
ENTIDADES
DIRIGENTES

DOS
OU
DOS

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, 33 N - CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA – MT

5 – CEP
78320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8346

8 – FAX
3566-8300

9 – E-MAIL
social@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO

11 – CPF Nº
549.491.659-68

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
14R/1.146.550 SSP/SC

13 – CARGO
PREFEITO

14 – FUNÇÃO
PREFEITO

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
R: BERTHOLDO SCHEFFER, 53 N – MODULO 4

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

17 – CEP
78320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
99200-0205

20 – E-MAIL
ALTIRPERUZZO@YAHOO.COM.BR

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA

22 – CNPJ Nº
26.994.861/0001-26

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS, S/Nº, SETOR DE SERVIÇOS

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

25 – CEP
78320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE

28 – FAX

29 – E-MAIL

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
DANIEL HONORATO DA ROSA

31 – CPF Nº
667.415.729-53

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
4.697.749-1 SSP/PR

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA PORTO RICO 70W – MODULO 05

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

37 – CEP
78320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

JUÍNA-MT, __/01/2020

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DO PROJETO

P. M. Juína
Fis. 60
Rub. 10
ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

A presente colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do **SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**, na modalidade CASA DE PASSAGEM. Para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, de no máximo 50 (cinquenta), usuários/as, com profissionais preparados para receber a qualquer horário do dia ou da noite, mediante avaliação de cada caso.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receberá pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou em transito sem condição de auto sustento, mulheres acompanhadas ou não de seus/suas filhos/as, em situação de risco ou ameaça em razão de violência doméstica e familiar. Neste último caso, o requerimento deverá vir do CREAS e/ou do CONSELHO TUTELAR.

O acesso dos/as usuários/as ao serviço poderá ocorrer:

- Por encaminhamento de agentes institucionais do serviço especializado em abordagem social referenciado ao CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS);
- Por encaminhamento do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS);
- Unidades de Saúde desde que o encaminhamento seja acompanhado de declaração expressa de que o/a usuário/a está livre de patologias que provoquem dependência e necessidade de cuidados médicos e de enfermagem, de forma intensiva.
- Demanda espontânea.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Através do objetivo acima descrito a presente colaboração visa fomentar o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidade para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia, oferecendo condições aos usuários/as para que desenvolvam independência e autocuidado, promovendo o acesso destes/as à rede de qualificação e requalificação profissional, com vistas à inclusão social e uma melhor qualidade de vida.

Nesse sentido, a instituição oferecerá atendimento diário a todos os que procuram, por demanda espontânea ou encaminhada pelo serviço de Assistência Social/CREAS, com capacidade de 50 vagas/dia, sempre visando manter o diálogo propiciando maior reflexão sobre as diversas situações apresentadas, como também estabelecer melhor convívio diário.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 - EM MESES
12 (doze) Meses.

57 - INÍCIO DO PROJETO
___/01/2020

58 - TÉRMINO DO PROJETO
31/12/2020



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TERMINO
1	1	Aquisição de produtos alimentícios	R\$	32.000	15-01-2019	31-12-19
2	1	Aquisição de produtos de limpeza	LT	120	15-01-2019	31-12-19
3	1	Despesa gás e combustível	LT	900	15-01-2019	31-12-19
4	1	Prestação de serviços cozinha e limpeza	Pessoas	1	15-01-2019	31-12-19
5	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação do prédio	Pessoas	2	15-01-2019	31-12-19
6	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação hortas e jardins	Pessoas	1	15-01-2019	31-12-19
7	1	Prestação de serviços de Psicologia	Horas	800	15-01-2019	22-12-19
8	1	Aquisição de materiais para reformas e ampliações	R\$	5.000,00	15-01-2019	31-12-19
9	1					
10	1					

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	-	-
3390.14	DIÁRIAS	-	-
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3390.33	PASSAGENS	-	-
3390.35	CONSULTORIAS	-	-
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 92.200,00	R\$ 92.200,00
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA	-	-
4490.51	- AMPLIAÇÃO (PEQUENAS REFORMAS)	-	-
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	-	-
	10 - TOTAL GERAL	R\$ 142.200,00	R\$ 142.200,00

P. M. Juína
Fls. 61



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTE**

ANEXO V

1 - ÍTEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL							R\$ -

*Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS**

P. M. Juína

Fls. 63
Rub. ANEXO IV

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2020

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$142.200,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão>	Assinatura do Dirigente do Órgão
JUINA-MT, __ DE JANEIRO DE 2020.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	ALTIR ANTÔNIO PERUZZO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 64
RUBRICA

Comunicado Interno nº 20/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 21 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 18-2020, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação – Nº 002/2020, referente ao objeto:

“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 65
Rub.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020;
TERMO DE COLABORAÇÃO;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REQUISITANTE;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA: INTERESSADA;
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: ASSUNTO.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico, por escrito, oriundo do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de FIRMAR Termo de Colaboração com a Associação Resgate de Juína, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.861/0001-26, com repasse de valores do Poder Público, para fins de execução de atividades de interesse da Administração Municipal, tais como Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial, estando fundamentada na Lei Municipal n.º 1.866/2019 e na Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, conforme informado e requisitado pelo Comunicado Interno n.º 008/2020 Inexigibilidade - Coord. Compras, datado de 20 de janeiro de 2020, da Secretária Municipal de Assistência Social, já encartada as fls. dos autos.

Inicialmente, sem adentrar no mérito sobre a conveniência e oportunidade do Poder Executivo celebrar o Termo de Colaboração com a Associação Resgate de Juína, pois tal análise incumbe, num primeiro momento à Secretária Municipal de Assistência Social e, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo, com base nas justificativas que foram encaminhadas a Procuradoria Geral do Município, já encartada aos autos, constato ser possível a celebração do mencionado Termo, consoante as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, em especial, no art. 16, que dispõe que "o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 66
Rub. 12

Quanto à inexigibilidade ou dispensa do Chamamento Público para fins da celebração do Termo de Colaboração com a Associação Resgate de Juína, por pertinente colaciono os seguintes dispositivos da Lei Federal n.º 13.019/2014. Vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...);

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(...).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Dos dispositivos citados acima, conclui-se que para a dispensa do Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração com a Associação Resgate de Juína, esta Organização da Sociedade Civil, deve possuir como finalidade em seu Estatuto ou Contrato Social, a consecução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, assim como estar, previamente, credenciada pelo órgão gestor, no caso, o Poder Executivo do Município de Juína-MT (art. 30, inciso VI, da citada Lei Federal).

No que tange a inexigibilidade do Chamamento Público, infere-se pela sua possibilidade, quando inviável a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Isso quer dizer que, caso a Autoridade Competente concluir pela exclusividade da Associação Resgate de Juína para realizar o objeto do Termo de Colaboração ou, em outros termos, que não existe radicada no Município outra Entidade constituída com atividade econômica compatível com a execução do objeto do Termo de Colaboração, estará, no caso, autorizada a inexigibilidade do Chamamento Público.

Observa também, a Procuradoria Geral do Município que, nos termos do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, o extrato da justificativa tanto da dispensa quanto da inexigibilidade do Chamamento Público, deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, conforme o caso.

Ademais, os documentos necessários para a habilitação da Organização da Sociedade Civil, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 67
Rub.

Outrossim, examinada a Minuta do Termo de Colaboração, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpra sobrelevar também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município OPINA, a luz da legislação vigente, no seguinte sentido da possibilidade:

a) da celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.994.861/0001-26, com base no art. 16, da Lei Federal n.º 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para fins de execução de atividades de interesse da Administração Municipal, tais como Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias, na modalidade Atendimento em Unidade Institucional de Passagem para oferta de acolhimento imediato e emergencial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 68
Rub. [assinatura]

b) de dispensa do Chamamento Público para efeitos da Celebração do Termo de Colaboração, caso constatado pela Autoridade Competente que a Associação Resgate de Juína, possui como finalidade estatutária ou no seu Contrato Social, a consecução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, e, está previamente credenciada pelo órgão gestor, no caso, o Poder Executivo do Município de Juína-MT; e,

c) de inexibilidade do Chamamento Público para efeitos da Celebração do Termo de Colaboração, caso verificado pela Autoridade Competente a exclusividade da Associação Resgate de Juína para realizar o objeto do Termo de Colaboração, quer seja, que não existe radicada no Município outra Entidade constituída com atividade econômica compatível com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 24 de janeiro de 2020.


LUIS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria Municipal n.º 930/2017
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** Inexigível a licitação, com fundamento no inciso **III**, do art. **25** da Lei Federal n.º **8.666/93** e alterações posteriores, referente à **“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

- **2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000 – TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO**
- **Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários**

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, 27 de Janeiro de 2020.


MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

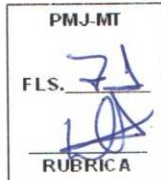
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **27** dias do mês de **Janeiro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º **002/2020**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 002/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou inexigível o procedimento de licitação acima mencionado, referente à **“PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”** Com fundamento no § 1º, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessor Jurídico, em favor de: **Associação Resgate Juína**, no valor total de **R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Inexigibilidade de Licitação em Diário Oficial, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 27 de janeiro 2020.

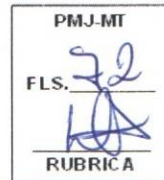
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado (a): Associação Resgate Juína

Objeto: “PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO.”

Período: 27 de Janeiro de 2020 à 27 de Janeiro de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: • 2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000 – TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais),

Data do Reconhecimento: 27/01/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 27/01/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 33
RUBRICA

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto na Lei nº 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **27.01.2020 a 11.02.2020**. Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina-MT, 27 de janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Inexigibilidade
Nr.: 2 / 2020 - PR

P. M. Juína
Rub. 24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 27/01/2020

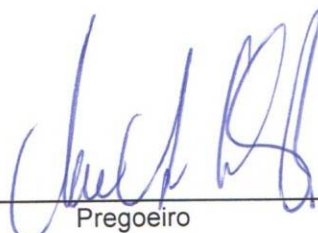
d) Data da Adjudicação: 27/01/2020

e) Objeto da Licitação: "PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO."

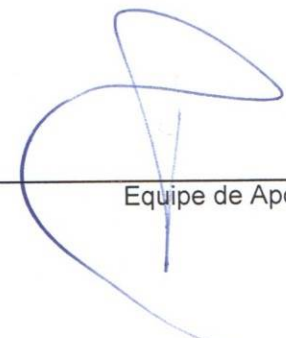
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40797 -	ASSOCIACAO RESGATE JUINA	26.994.861/0001-26	1	R\$ 142.200,00
			1	R\$ 142.200,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.


Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Inexigibilidade
Nr.: 2 / 2020 - PR

Rub. 

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ASSOCIACAO RESGATE JUINA

CNPJ: 26.994.861/0001-26

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
REPASSE DE CONVENIOS A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO RESGATE JUINA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERSERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS, EM SITUACAO DE RUA, NA MODALIDADE ATENDIMENTO DE 50 (CINQUENTA) USUARIOS/AS.	459967	R\$ 142.200,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 142.200,00

Total do Vencedor: R\$ 142.200,00





Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Inexigibilidade
Nr.: 2 / 2020 - PR

Rub. 76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 2 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 27/01/2020

d) Objeto da Licitação: "PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUINA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO."

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40797 -	ASSOCIACAO RESGATE JUINA	26.994.861/0001-26	1	R\$ 142.200,00
			1	R\$ 142.200,00

JUINA-MT, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 57
Rub. 108

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **26.994.861/0001-26**, endereço Avenida Governador Jaime Campos, s/nº - Setor Industrial, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu diretor presidente **DANIEL HONORATO DA ROSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.697.749-1, SSP/PR e inscrita no **CPF/MF** sob o nº **667.415.729-53**, residente e domiciliada no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º 002/2020 observadas as disposições da Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 13.019/2014 com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Decreto Nº 845/2016 de 29/11/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**, na modalidade ATENDIMENTO EM UNIDADE INSTITUCIONAL DE PASSAGEM para a oferta de acolhimento imediato e emergencial.

Parágrafo 1º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** atenderá na modalidade **CASA DE PASSAGEM**, no máximo 50 (cinquenta) usuários/as, em imóvel por ele disponibilizado, podendo ser de sua propriedade, locado ou em parceria com o poder público;

Parágrafo 2º - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá organizar o serviço de forma a prestar acolhimento imediato e emergencial, com profissionais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



preparados para receber usuários/as em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários;

Parágrafo 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receberá pessoas em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

Parágrafo 4º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL acolherá provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaça em razão de violência doméstica e familiar. Neste caso, especificamente, o requerimento deverá ser do CREAS e/ou Conselho Tutelar;

Parágrafo 5º - O acesso dos/as usuários/as ao serviço, respeitando a capacidade estipulada no parágrafo 1º, poderá ocorrer:

- a) Por encaminhamento de agentes institucionais do Serviço Especializado em Abordagem Social referenciado ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS);
- b) Por encaminhamentos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou de outras políticas setoriais (saúde) e de defesa de direitos (ministério público, conselho tutelar, etc.);
- c) Demanda espontânea.

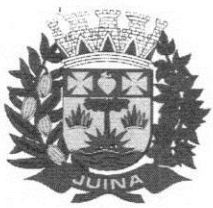
CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração de forma a disponibilizar imóvel adequado para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, dotando-a de infraestrutura e mobiliário suficientes, bem como equipe com perfil ao tipo de atividade.

Parágrafo 1º - O serviço deverá seguir normativas da Política de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009).

- I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- III – Acolher e garantir proteção integral;
- IV – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- V – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- VI – Possibilitar a convivência comunitária;
- VII – Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas setoriais;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- I. Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de pessoas em situação de rua;
- II. Deverão ser consideradas praças e outros espaços públicos de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e outros;
- III. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos
- IV. Abordar jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- V. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços;
- VI. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
- VII. Buscar conhecimento do território;
- VIII. Realizar encaminhamentos para a rede de serviços socioassistenciais, de políticas públicas setoriais e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- IX. Contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- X. Colaborar com a redução do número de pessoas em situação de rua.

Parágrafo 5º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

- I – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;
- II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
- III – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços socioassistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- V – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os atendidos, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social.
- VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

X – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XI – Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da Secretária de Assistência Social.

XII – Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;

d) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

f) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Assistência Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor anual de R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), sendo o parcelamento em 12 meses no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

II – O depósito bancário ocorrerá na conta corrente nº 31.745-4, AG. 2226-8 Banco do Brasil, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 84
Rub. 10

- VIII – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- IX – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos/as usuários/as;
- X – Desenvolver condições para a independência e autocuidado;
- XI – Proteger as mulheres acolhidas e prevenir a continuidade de situações de violência;
- XII – Promover acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
- XIII - Relacionar mensalmente os/as usuários/as acolhidos/as para acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

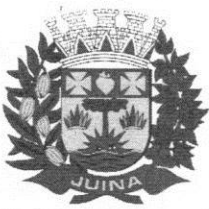
Parágrafo 2º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar espaço para moradia coletiva, garantindo:

- I. Ambientes com condições para repouso;
- II. Espaço de convívio social;
- III. Armários individuais para guarda de pertences;
- IV. Lavanderia, com ambiente para lavagem e secagem de roupas;
- V. Instalações sanitárias adequadas para banho e higiene pessoal;
- VI. Vestuário;
- VII. Endereço de referência para os/as usuários/as;
- VIII. Sala para atendimento individualizado;
- IX. Sala para atividades coletivas;
- X. Banheiro para funcionários/as;
- XI. Banheiros para usuários, separando feminino de masculino;
- XII. Manter nas Instalações sanitárias e demais espaços, condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;
- XIII. Observar acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT;
- XIV. Garantir materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, armários, roupas de cama, roupas de banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de higiene e limpeza, vestuário, entre outros;
- XV. Garantir no mínimo 03 (três) refeições diárias aos/as acolhidos/as, em condições de qualidade condizentes com as normas da vigilância sanitária.

Parágrafo 3º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter equipe própria para atuação no serviço, conforme orientações técnicas da política de assistência social, cumprindo minimamente o que segue:

- I – 01 (um) profissional de psicologia, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, para acompanhamento diário das atividades na unidade de acolhimento;

Parágrafo 4º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL contribuirá com o Serviço Especializado em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;
- IV – Realizar inclusão dos indivíduos e famílias atendidas, no Cadastro Único de Programas Sociais e Benefício de Prestação Continuada (BPC), de acordo com o perfil;
- V - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- VI - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VII - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;
- VIII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

- I – Descrição sintética do objeto da parceria;
- II – Justificativa de proposição;
- III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão realizadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei 13.019/2014 (*com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*), sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria (*"Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

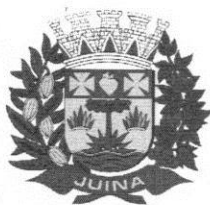
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e desde que previstos no plano de trabalho.

Parágrafo Único - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (*Artigo 51 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015*)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública. (Artigo 52 da Lei 13.019, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (Artigo 53 da Lei 13.019)

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

§ 2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em cheque, mediante apresentação de cópia do mesmo, com identificação de CPF e assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 1.783/2017 a Sra. **IRENE DE SOUZA PERUZZO** como Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º o Conselho Municipal de Assistência Social realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ter a vigência alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



conforme disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014. Devendo as argumentações serem apresentadas à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, para manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo conselho. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
180 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Especial
2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação
33504100 – Contribuições R\$ 142.200,00

Parágrafo 1º - O repasse das parcelas serão efetuadas até último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e do plano de trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam a gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. *(Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);*

§2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EC
A

§4º - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas na Secretaria de Assistência Social, parcial e final, de acordo com as instruções do Setor de Convênios do MUNICÍPIO e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas trimestral: até o 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.

II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestora da Parceria para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 1º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

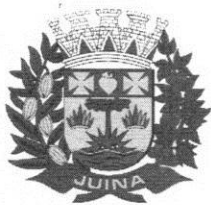
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 27 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
MUNICÍPIO
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO RESGATE DE JUÍNA
CNPJ/MF n.º 26.994.861/0001-26
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DANIEL HONORATO DA ROSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

IRENE DE SOUZA PERUZZO
Gestora
CPF/MF Nº 867.067.991-49

MICHELLE BLATT
Convênios
CPF/MF Nº 025.562.421-24

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO
ÓRGÃOS
ENTIDADES
DIRIGENTES

DOS
OU
DOS
E

ANEXO I



I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, 33 N - CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA – MT

5 – CEP
78320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8346

8 – FAX
3566-8300

9 – E-MAIL
social@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO

11 – CPF Nº
549.491.659-68

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
14R/1.146.550 SSP/SC

13 – CARGO
PREFEITO

14 – FUNÇÃO
PREFEITO

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
R: BERTHOLDO SCHEFFER, 53 N – MODULO 4

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

17 – CEP
78320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
99200-0205

20 – E-MAIL
ALTIRPERUZZO@YAHOO.COM.BR

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA

22 – CNPJ Nº
26.994.861/0001-26

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AV. GOVERNADOR JAIME CAMPOS, S/Nº, SETOR DE SERVIÇOS

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

25 – CEP
78320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE

28 – FAX

29 – E-MAIL

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
DANIEL HONORATO DA ROSA

31 – CPF Nº
667.415.729-53

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
4.697.749-1 SSP/PR

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA PORTO RICO 70W – MODULO 05

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

37 – CEP
78320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

JUÍNA-MT, 27/01/2020

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

DANIEL HONORATO DA ROSA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DO PROJETO

ANEXO H

P. M. Juína
Fis. 91
Rub. 144

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

A presente colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS**, na modalidade CASA DE PASSAGEM. Para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, de no máximo 50 (cinquenta), usuários/as, com profissionais preparados para receber a qualquer horário do dia ou da noite, mediante avaliação de cada caso.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL receberá pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou em trânsito sem condição de auto sustento, mulheres acompanhadas ou não de seus/suas filhos/as, em situação de risco ou ameaça em razão de violência doméstica e familiar. Neste último caso, o requerimento deverá vir do CREAS e/ou CONSELHO TUTELAR.

O acesso dos/as usuários/as ao serviço poderá ocorrer:

- Por encaminhamento de agentes institucionais do serviço especializado em abordagem social referenciado ao CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS);
- Por encaminhamento do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS);
- Unidades de Saúde desde que o encaminhamento seja acompanhado de declaração expressa de que o/a usuário/a está livre de patologias que provoquem dependência e necessidade de cuidados médicos e de enfermagem, de forma intensiva.
- Demanda espontânea.

52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

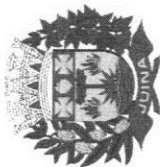
Através do objetivo acima descrito a presente colaboração visa fomentar o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidade para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia, oferecendo condições aos usuários/as para que desenvolvam independência e autocuidado, promovendo o acesso destes/as à rede de qualificação e requalificação profissional, com vistas à inclusão social e uma melhor qualidade de vida. Nesse sentido, a instituição oferecerá atendimento diário a todos os que procuram, por demanda espontânea ou encaminhada pelo serviço de Assistência Social/CREAS, com capacidade de 50 vagas/dia, sempre visando manter o diálogo propiciando maior reflexão sobre as diversas situações apresentadas, como também estabelecer melhor convívio diário.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 – EM MESES
12 (doze) Meses.

57 – INÍCIO DO PROJETO
27/01/2020

58 - TÉRMINO DO PROJETO
31/12/2020



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Aquisição de produtos alimentícios	R\$	32.000	27-01-2019	31-12-2020
2	1	Aquisição de produtos de limpeza	LT	120	27-01-2019	31-12-2020
3	1	Despesa gás e combustível	LT	900	27-01-2019	31-12-2020
4	1	Prestação de serviços cozinha e limpeza	Pessoas	1	27-01-2019	31-12-2020
5	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação do prédio	Pessoas	2	27-01-2019	31-12-2020
6	1	Prestação de serviços de manutenção e conservação hortas e jardins	Pessoas	1	27-01-2019	31-12-2020
7	1	Prestação de serviços de Psicologia	Horas	800	27-01-2019	22-12-2020
8	1	Aquisição de materiais para reformas e ampliações	R\$	5.000,00	27-01-2019	31-12-2020
9	1					
10	1					

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	-	-
3390.14	DIÁRIAS	-	-
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
3390.33	PASSAGENS	-	-
3390.35	CONSULTORIAS	-	-
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-	-
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	R\$ 92.200,00	R\$ 92.200,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
4490.51	- AMPLIAÇÃO (PEQUENAS REFORMAS)	-	-
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	-	-
	10 - TOTAL GERAL	R\$ 142.200,00	R\$ 142.200,00

P. M. Juína
92
10/10



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES**

ANEXO V

1 - ÍTEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL							R\$ -

*Indicar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada

P. M. Juína
Fis. 93
Rub. 10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

P. M. Juína
Fls. 94
ANEXO IV
Rub. 134

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2020

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$142.200,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00	R\$11.850,00

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão>	Assinatura do Dirigente do Órgão
JUINA-MT, 27 DE JANEIRO DE 2020.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA	 ALTIR ANTÔNIO PERUZZO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, Nº 33 - Centro - CEP 78.320-000
Telefone: (66)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 95
Rub. 10A

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2383/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 27/01/2020
Competência: 01/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Inexigibil.	2/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0016452020	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2572 - 06.180.08.244.0006.2604-3.3.50.41.00.00
Órgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção de Governo:	244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa:	0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade (Ação):	2.604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Elemento de Despesa:	3.3.50.41 - CONTRIBUICOES
Objeto:	03 - CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLICOS)
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor:	40797 - ASSOCIACAO RESGATE JUINA	CNPJ:	26.994.861/0001-26
Endereço:	GOVERNADOR JAIME CAMPOS, nº - SETOR INDUSTRIAL	Insc. Estadual:	
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	2226-8
Nº. Conta:	000000031745 - 4	Telefone:	

Especificação da Despesa: TERMO DE COLABORACAO N. 002/2020 - REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIACAO RESGATE JUINA, PARA CUMPRIMENTO DAS ACOES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECURSO PROPRIO.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	370.000,00	Valor Empenhado:	142.200,00	Saldo Atual da Dotação:	227.800,00
Valor por extenso:	CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 142.200,00 conforme comprovantes.

JUINA - MT, 27 de janeiro de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)
CRC - MT 011911/O-4

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito(a)

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 22 de janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIKADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/01/2019 a 21/02/2020.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **10 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Itaúba-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 27 de Janeiro de 2020

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	TOTAL
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.792.580/0001-90	69, 90, 144, 152	38.160,00
DIST DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01	05, 07, 22, 56, 57, 61, 62, 116, 117, 129	6.652,675
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.905.502/0001-76	02, 04, 12, 33, 41, 43, 49, 53, 63, 67, 80, 139	18.095,00
EXEMPLARMED COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46	105	12.540,00
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75	64, 68, 74, 86, 87, 94, 97, 98, 102, 110, 111, 112, 124, 127, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 151, 158, 160, 162	123.968,96
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02	66, 75, 78, 79, 92, 103, 104, 114, 126, 135, 137, 148, 149, 153, 161	54.491,04
MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 28.418.133/0001-00	08, 70, 91, 125, 133	2.467,80
NOVASUL COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84	13, 19, 37, 55, 72, 154	17.565,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 27.325.768/0001-91	01, 06, 09, 10, 11, 20, 32, 38, 39, 40, 46, 50, 54, 150	7.984,20
TC ATUAL COM DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03	17, 18, 42	15.035,00
TERRA SUL COM DE MEDICAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 32.364.822/0001-48	23, 30, 52, 93	18.193,70

Perfazendo um total de R\$ 315.153,375

OTAVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RETIFICAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.

001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 tendo por objeto: "Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos da pré-escola e do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", onde foi vencedora a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33, no valor global de R\$ 575.770,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 21/01/2020. Diante disso, Resolve: RETIFICAR o ano da modalidade, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019; LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 27 de janeiro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2019
Data Emissão do Contrato: 30/12/2019
Processo: Dispensa de Licitação nº 024/2019
Contratado: HOSPITAL BENEFICENCIA JUÍNA LTDA
Valor: R\$ 136.000,02 (cento e trinta e seis mil reais e dois centavos)
Vigência: dia 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Março de 2020.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a Locação de Imóvel, correspondente a 02 Salas de Cirurgias para Realização de Cirurgias de Médios Portes e Pequenos Procedimentos Cirúrgicos para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ante a Necessidade de Reformar o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, DR. HIDEIO SAKUNO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): Associação Nova Conquista de Juína

Objeto: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA DE JUÍNA - ANJU COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DE AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO JUÍNA MATO GROSSO".

Período: 27 de janeiro de 2020 à 27 de janeiro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2579-07.100.18.541.0021.1708.335041000000- TERMO DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Data do Reconhecimento: 27/01/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 27/01/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020
Contratante: MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): Associação Resgate Juína

Objeto: "PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO RESGATE JUÍNA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO."

Período: 27 de Janeiro de 2020 à 27 de Janeiro de 2021.
Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2572-06.180.08.244.0006.2604.335041000000 – TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E COOPERAÇÃO

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários
Valor Total: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Data do Reconhecimento: 27/01/2020, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
Data de Ratificação: 27/01/2020, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA
RESUMO DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO CAMINHONETE/AMBULANCIA TOYOTA HILLUX PLACA ETU 0114 PREFIXO 02.15 SENDO REVISÃO DE 20.000KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

ELEMENTO DE DESPESA: 2464-
03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
2465-03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - Manutenção dos Veículos a Serviço da Saúde
Fontes de Recursos: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- Saúde
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 6.762,94 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 27/02/2020
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SARTOR INTERNET LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA, FILADELFA A FONTANILLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2430 -
03.100.10.301.0013.2330.339030000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
2433 - 03.100.10.301.0013.2330.339039000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
2872 - 03.100.10.301.0013.2330.339040000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ACOES DA SA
cinquenta e oito reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.958,00(seis mil, novecentos e

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 27/01/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 27/01/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

EIRELLI

CREDOR: VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS

DATA: 27/01/2020
VIGÊNCIA: 27/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 163/2019
VALOR: R\$ 41.600,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA EPP, ME E

MEI, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEL PARA O POSTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2020

CREDOR: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA
DATA: 27/01/2020
VIGÊNCIA: 27/01/2021
VALOR: R\$ 99.600,00
PROCESSO LICITATÓRIO: ADESAO 001/2020

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2019 E PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019 DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE -MT.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 10/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2015, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINA ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	NABOR MAIA COSTA NETO
2º	EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato (a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de janeiro de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Obras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 11/2020

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através da Sr. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO, Secretária Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 3773/2018 de 19 de janeiro de 2018, **NOMEIA** o(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no Concurso Público 001/2019, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: GUARDA MUNICIPAL	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	MUNIL MARQUES DE SOUZA JÚNIOR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato (a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de janeiro de 2020.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

EDGAR CESAR FERNANDES ROJAS
Secretário Municipal De Segurança Publica e Trânsito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2020